



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 130/2025- Quarta-Feira 02 de julho de 2025–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA
Nº 123/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO
DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica de 05 de abril de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor LUCAS CESAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 107.185.544-18, do cargo efetivo de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA datado em 01/07/2025, com lotação na Secretaria de Educação deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA
Nº 124/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 02 de Julho de 2007 e 02 de julho de 2017, o servidor SEVERINO RAMOS LEITE, mat. nº 806, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 01 de julho de 2025 e término em 29 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA
Nº 125/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 10 de março de 2010 e 10 de março de 2020, a servidora ILZA BATISTA RAMALHO, mat. nº 27, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 01 de julho de 2025 e término em 29 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 130/2025- Quarta-Feira 02 de julho de 2025–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 126/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica de 05 de abril de 1990, c/c o disposto no artigo 37, inciso III, alínea a, da Lei Municipal nº 716/2022 de 22 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de setembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR de acordo com o artigo 10, Inciso II, da Lei Municipal nº 333/2002, de 30 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis), a Senhora MARIA IOLANDA DA SILVA, Registro Geral nº 082.244.134-97, para em Comissão exercer o Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE GERÊNCIA DE UBS, Símbolo DAS-2, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo são as constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 716/2022 de 22 de agosto de 2022, que correspondem à descrição sumária do conjunto de tarefas e responsabilidades da servidora nomeada no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 169/2025, DE 01 JULHO DE 2025.

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a Zona Rural do município de JURU, afetada pela ESTIAGEM e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de JURU, afetada pela estiagem.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 130/2025- Quarta-Feira 02 de julho de 2025–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional